

Fls. Nº 22WAGNERWagner Rogério Alves de Sousa
Agente Administrativo - DAC/SUPCOL
Reg. 4148

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

Processo SF-000727/2017

ASSUNTO: Apuração de atividades/solicitação de interrupção do registro.

Histórico

- NA FOLHA 02, CONSTA O REQUERIMENTO DE BAIXA DE REGISTRO PROFISSIONAL/BRP, EM NOME DO PROFISSIONAL RAFAEL PEREIRA DA SILVA, CREASP 5069317019, COM O TÍTULO DE ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO, TEC. ELETROMECÂNICA E ENGO DE SEGURANÇA DO TRABALHO. O MESMO DECLARA AINDA QUE:
 - NÃO EXERCER ATIVIDADES DA ÁREA TECNOLÓGICA DAS PROFISSÕES ABRANGIDAS NO SISTEMA CONFEA/CREA DURANTE O PERÍODO DE INTERRUÇÃO DO REGISTRO ORA REQUERIDO;
 - NÃO OCUPAR CARGO OU EMPREGO PARA O QUAL SEJA EXIGIDA FORMAÇÃO PROFISSIONAL OU PARA CUJO CONCURSO OU PROCESSO SELETIVO TENHA SIDO EXIGIDO TÍTULO PROFISSIONAL DE ÁREA ABRANGIDA PELO SISTEMA CONFEA/CREA;
 - NÃO CONSTAR COMO AUTUADO EM PROCESSO POR INFRAÇÃO NOS DISPOSITIVOS DO CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL, EM TRAMITAÇÃO DO SISTEMA CONFEA/CREA;
 - NÃO POSSUIR ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS - ARTS SEM A CORRESPONDENTE BAIXA, CONSOANTE RESOLUÇÃO 1.025/09 DO CONFEA;
 - ESTAR CIENTE DE QUE AO RETORNAR AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA ÁREA TECNOLÓGICA ABRANGIDA NESTE SISTEMA CONFEA/CREA REESTABELECE A REGULARIDADE ADMINISTRATIVA DO REGISTRO, ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES;
 - ESTAR CIENTE DE QUE A INTERRUÇÃO DO REGISTRO PROFISSIONAL NÃO IMPLICA EM ANULAÇÃO DE EVENTUAIS DÉBITOS QUE DEVERÃO SER DIRIMIDOS NA ESFERA COMPETENTE EM MOMENTO OPORTUNO;
 - ESTAR CIENTE DE QUE, MESMO ESTANDO COM SEU REGISTRO INTERRUPTO, PODERÁ SOFRER AÇÕES DECORRENTES DE SEUS ATOS PRATICADOS DURANTE O PERÍODO EM QUE ESTEVE COM REGISTRO ATIVO, PODENDO SER RESPONSABILIZADO PELOS ATOS CONSOANTE



Fis. Nº 23

WAGNER

Wagner Rogério Alves de Sousa
Agente Administrativo - DAC/SUPCOL
Reg. 4148

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

- Desfecho DAS EVENTUAIS PUNIÇÕES, COM PUNIÇÕES PECUNIÁRIAS OU NÃO;
- CASO POSSUA PROCESSO DE INFRAÇÃO OU DE NATUREZA ÉTICA, NÃO TRANSITADO EM JULGADO, INTERRUPTO DO REGISTRO NÃO SERÁ DEFERIDO;
 - ESTAR CIENTE DE QUE CASO VENHA A REALIZAR O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA ÁREA TECNOLÓGICA ABRANGIDA NESSE SISTEMA CONFEA/CREA DURANTE A INTERRUPTO DO REGISTRO ESTARÁ SUJEITO À CESSAÇÃO IMEDIATA DA INTERRUPTO DO REGISTRO, POR PERDA DE DIREITO; BEM COMO EVENTUAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI 5194, DE 1966 E 6496 DE 1977, E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS NA ESFERA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL.
 - NA FOLHA 03, CONSTA CÓPIA DA CARTeira DE TRABALHO, ONDE CONSTA O CARGO DO INTERESSADO COMO GERENTE DE QUALIDADE DO EMPREGADOR LEF PISOS E REVESTIMENTOS LTDA.
 - NA FOLHA 04, CONSTA DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR, LEF PISOS E REVESTIMENTOS LTDA, ONDE É DECLARADO QUE O INTERESSADO EXERCE A FUNÇÃO DE GERENTE DE QUALIDADE, ANOTADO EM CARTeira DE TRABALHO, CUJA A FUNÇÃO NÃO EXIGE A FORMAÇÃO PROFISSIONAL COMO ENGENHEIRO DE PRODUTOS NA ÁREA ABRANGIDA PELO SISTEMA CONFEA/CREA, POIS SUAS ATIVIDADES DENTRO DA EMPRESA SÃO CONFORMES A DESCRIÇÃO DE CARGO EM ANEXO.
 - NAS FOLHAS 05 E 06, CONSTA A DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO DO INTERESSADO.
 - NA FOLHA 07, CONSTA LISTA DE CURSOS DE PROFISSIONAL DO INTERESSADO.

Fls. Nº 24WagnerWagner Rogério Alves de Sousa
Agente Administrativo — DAC/SUPCOL
Reg. 4148**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

- Na folha 08, consta ofício 1600/2017, emitido, pelo chefe da Unidade de Gestão de Inspectores da Região de Piracicaba-SP, TEE em Eletrônica Edison Ricci do Carmo, onde o mesmo comunica o interessado, que foi ~~indeferida~~ a solicitação da interrupção do registro no CREA-SP, por motivo que na declaração emitida pela empresa contém atividades exercidas, que exigem formação técnica com título profissional da área abrangida pelo sistema Confec/CREA.
- Na folha 09, consta AR referente a entrada do ofício nº 1600/17, ao interessado.
- Na folha 10, o interessado apresentou carta, onde:
 - * Solicita a renovação do processo do mesmo.
 - * Informa que não exerce a atividade de responsável técnico da empresa de trabalho.
 - * O mesmo diz que foi promovido a Gerente de Qualidade em 01/10/2012
 - * O mesmo diz que o título de Engenheiro de Produção foi outorgado em 15/04/2013, e o registro do CREA ocorreu em 20/03/2014.
 - * O mesmo afirma que mediante as ordens cronológicas acima, fica claro que a realização das atividades é independente da sua formação ou do registro no Conselho.
 - * Informa ainda que pelo fato de não exercer nenhuma atividade onde seja necessário o registro no Conselho, vem solicitar a imediata interrupção do registro e o pagamento somente do mês de Jan/2017.



Fis. Nº 25

Wagner

Wagner Rogério Alves de Sousa

Agente Administrativo - DAC/SUPCO

Reg. 4148

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

- Na folha 11, consta a ficha de Anotação da C.T.P.S. fornecida pelo empregador L.E.F.
- Na folha 12, consta ofício 1607/2017 que negou a interrupção de registro no CREA-SP, emitido pelo CREA-SP.
- Nas folhas 13 e 14, consta resumo profissional do interessado emitido pelo CREA-SP.
- Na folha 15, consta o encaminhamento à Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalurgia, datado de 05/06/2017.
- Na folha 16, consta detalhe do curso de Profissional, emitido pelo CREA-SP.
- Nas folhas 17 e 18, consta decisão da CEEMM nº 312/2018, que aprova o cadastramento do curso, com referência às turmas de egressos 2012/2º semestre, 2013/2º semestre, 2014/2º semestre, 2015/2º semestre, 2016/2º semestre, a fixação das atribuições nos termos da legislação específica: Artigo 1º da Resolução nº 235/75 do CONFEA; e das outras providências.
- Na folha 19, consta o cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, onde a descrição de atividade econômica principal, consta a fabricação de azulejos e pisos.

Fls. Nº 26WAGNERWagner Rogério Alves de Sousa
Agente Administrativo — DAC/SUPCOL
Reg. 4148

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

- Na folha 20, consta informação, Dispositivos Legais e Considerações, emitida pelo CREA-SP.
- Na Folha 21, consta o encaminhamento do referido processo, ao Engº Itamar Rodrigues, datada de 19/06/2013.

PARECER

- O interessado solicitou a interrupção de seu registro no Conselho, sob a alegação de não exercer a atividade pertencente.
- O interessado encontra-se registrado no CREA-SP, como Engº de Produção com atribuições do artigo 1º da RES. 235/75 do CONFEA.
- O interessado também possui os títulos de técnico em Eletrotécnica (atribuições do artigo 2º da Lei 5524/68, do artigo 4º do Decreto Federal 90.922/1985 e do disposto no Decreto Federal 4560/2002, circunstâncias no âmbito dos respectivos limites de sua formação), e Engenheiro de Segurança do Trabalho (atribuições do artigo 4º da Resolução 359/1991 do CONFEA).
- O interessado foi admitido em 16/02/2019, pela empresa LEF Pisos e Revestimentos Ltda e exerce atualmente o cargo de Gerente da Qualidade, conforme carteira de trabalho apresentada.
- A empresa declarou que o interessado exerce o cargo de Gerente de Qualidade.
- A origem indeferiu o pedido de interrupção; em resposta o interessado protocolou pedido de recurso.



Fls. Nº 27
WAGNER

Wagner Rogério Alves de Sousa
Agente Administrativo - DAC/SUPCOL
Reg. 4148

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

- FOI APRESENTADO (FOLHA 19), PESQUISA REALIZADA JUNTO AO CNPJ EM NOME DA EMPRESA, SENDO DESTACADA A ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL.

- A UNIDADE DE ORIGEM/UGI, INFORMOU QUE O INTERESSADO NÃO POSSUI RESPONSABILIDADE TÉCNICA ATIVA, NEM ART EM ABERTO OU PROCESSO "SF" OU "E" TRANSITANDO NESTA REGIONAL, CONFORME DISCIPLINADO NA INSTRUÇÃO 2560/2013 DO CREA-SP.

- O PROCESSO EM QUESTÃO FICOU EM ARQUIVO NA SUPCOL NA ABORDAGEM DA CONCESSÃO DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA JURMA DE EGRESSOS 2012/2º SEMESTRE DO CURSO DE ENGº DE PRODUÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE RIO CLARO.

VOTO

- CONCEDO A BAIXA DE REGISTRO PROFISSIONAL AO INTERESSADO, POIS O MESMO NÃO POSSUI RESPONSABILIDADE TÉCNICA ATIVA, NEM ART EM ABERTO OU PROCESSO "SF" OU "E", TRANSITANDO NO CREA-SP, CONFORME CONSIDA A INSTRUÇÃO DO CREA-SP Nº 2560/2013

- PROCEDER FISCALIZAÇÃO NO EMPREGADOR LEF- PISOS E REVESTIMENTOS LTDA, PARA CONSTATAR SE O MESMO ESTÁ REGISTRADO NO CREA-SP E SE POSSUI RESPONSÁVEL TÉCNICO, NAS SUAS ATIVIDADES, CONFORME DESCRITO NO CNPJ.



Fis. Nº 28

Wagner

Wagner Rogério Alves de Sousa
Agente Administrativo - DAC/SUPCOL
Reg. 4143

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

SÃO PAULO-SP, 28 DE AGOSTO DE 2013

CONSELHEIRO TITULAR ENGRº IDAMAR RODRIGUES
CAMARA ESPECIALIZADA DE ENGRº MECÂNICA E MET